



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

À
Dra. Verônica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Prezada Senhora,

Tendo em vista a requisição de documentos nº 54/19 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sr. Vaumil Antonio Pontes responsável pela Secretária Municipal de Finanças entende que os itens (b), (e) e (f) são pertinentes a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, portanto as respostas deverão ser fornecidas por esta pasta.

Segue abaixo respostas dos itens solicitados:

b) No período entre 2014 a 2018, houve programa de parcelamento de débitos da Dívida Ativa? Caso positivo, informá-los com as respectivas legislações.


R: Sim, no período de 2017 conforme lei 3.631, de 21 de junho de 2017.


e) Como é efetuado o controle dos prazos prescricionais das Dívidas Ativas? Há sistema informatizado? São emitidos alertas?

R: Controle é realizado de forma manual e não há sistema informatizado para controle dos prazos prescricionais.

f) Listar os 20 maiores devedores da prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, elencando-os por nome, CPF ou CNPJ (conforme o caso), natureza do débito (Dívida Ativa tributária ou não tributária) e os respectivos valores.

R: Segue abaixo quadro demonstrativo dos 20 maiores devedores obtidos sistema Cecam que totaliza o valor de R\$ 104.227.640,67 (cento e quatro milhões, duzentos e vinte sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sessenta e sete centavos)


Felipe A. R. Lombisani
Procurador Municipal
OAB/SP 239.042
Diretor do DTF / SMNJ

24/05/2019

Luciana Santana Rodrigues
Contador Municipal
CRC 1SP253591/0-3
Pront 29376